

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
(PROCESSO Nº 787/2024 – SOLICITAÇÃO Nº 760/2024)**Resumo do Certame Licitatório**

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT		CNPJ: 24.950.495/0001-88	
Modalidade: PREGÃO	Forma: ELETRÔNICA	Modo de Disputa: ABERTO	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Data: 03/04/2024	Horário: 09h30min (horário de Brasília)	Plataforma: https://www.licitanet.com.br/	
Exige Amostra? FACULTATIVO	Participação: AMPLA	Reserva de Cota ME/EPP? NÃO	Decreto Federal nº 7.174/2010? NÃO
Registro de Preços? SIM	Vistoria? NÃO	Amostra? FACULTATIVO	Instrumento Contratual? SIM (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Valor Estimado:

R\$ 1.591.114,98 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).Agente de Contratação:
FABRÍCIA RODRIGUES ZAGOAto de Designação:
PORTARIA Nº 160/2024Lei de Regência:
Lei Federal nº 14.133, de 2021Lei Complementar:
Lei Complementar Federal nº 123, de 2006

O Município de Campo Verde - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em modo de disputa aberto, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do [Termo de Referência - Anexo I deste Edital](#).

A licitação será regida pela [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e, complementarmente, pela [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), pelo Decreto Municipal nº 002/2024.

1. SUMÁRIO

- PUBLICIDADE
- PLATAFORMA ELETRÔNICA
- DATA E HORÁRIO
- AGENTE DE CONTRAÇÃO
- OBJETO
- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- CONSÓRCIO
- COOPERATIVA
- IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

11. CREDENCIAMENTO
 12. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
 13. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 15. FORMULAÇÃO DE LANCES
 16. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)
 17. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
 18. EMPATE FICTO
 19. EMPATE REAL
 22. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
 23. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA
 24. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR
 25. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
 26. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR
 27. HABILITAÇÃO JURÍDICA
 28. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
 29. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 30. OUTROS DOCUMENTOS
 31. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
 32. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)
 33. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
 34. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
 35. REGISTRO DE PREÇOS
 36. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
 37. CONTRATAÇÃO
 38. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO
 39. PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO
 40. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
 41. DISPOSIÇÕES FINAIS
 42. FORO
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.campoverde.mt.gov.br/>.

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

3.2. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

3.2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

3.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, **somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.**

3.3.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

3.3.1.1 – Para todas as empresas:

AVULSO	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

3.3.2. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

3.4.1. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Campo Verde a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: **(34) 2512-6500 / (34) 99807-6633** ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

3.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

3.8.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

3.8.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

3.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) **até às 09h30min (horário oficial de Brasília/DF) do dia 03 de Abril de 2024**, quando se dará a abertura da sessão pública.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5. AGENTE DE CONTRAÇÃO

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo(a) servidor(a) **FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**, designado Pregoeiro(a) (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria nº 014, de 2024, e que nesta licitação será denominado(a) PREGOEIRO(A) (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.2. O(A) Pregoeiro(a) será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 014, de 08 de Janeiro de 2024, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

5.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a) Pregoeiro(a) será substituído(a) automaticamente por outro(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 014, de 08 de Janeiro de 2024, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

6. OBJETO

6.1. A presente licitação, por **LOTE**, tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declarações;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de ME/EPP
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
 - i. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - ii. Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - iii. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - iv. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Federal.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Pessoas físicas;
- c) Microempreendedores Individuais (MEI's);
- d) Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Municipal ou que não possuam autorização legal para a prestação dos serviços que são objeto do presente Pregão;
- e) Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT;
- f) Quem não cumprir os requisitos formais para participação neste Pregão;
- g) Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- h) Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; (art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- j) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- m) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- o) Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

8. CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

¹ Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf

- c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (Art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (Art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9. COOPERATIVA

9.1. Nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica organizada em forma de cooperativa poderá participar da licitação quando:

- a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 2009;
- b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pelo envio de mensagem eletrônica para o endereço: compras@campoverde.mt.gov.br.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.campoverde.mt.gov.br/> (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

10.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11. CREDENCIAMENTO

11.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

11.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.3. A participação do licitante no Pregão se dará exclusivamente através de *Home Broker*², o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5. O acesso do licitante ao Pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

11.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e à Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.7. O cadastramento do licitante junto a plataforma onde ocorrerá a disputa no presente Pregão implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

11.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

11.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

² *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida

11.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

12. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “13 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

12.2. A proposta de preços com o preço unitário/total para o item único, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “4 - DATA E HORÁRIO”.

12.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- d) Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f) Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

12.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

12.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

12.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

12.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

12.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

12.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

12.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

12.16. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

12.17. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.

13. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “13 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

13.2. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

13.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

14. ABERTURA DA SESSÃO

14.1. Na data e horário previstos no item “4 - DATA E HORÁRIO” deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

14.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

15. FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.2. Os lances serão ofertados pelo valor unitário/total do item/lote.

15.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

15.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.8. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema.

15.9. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

15.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

15.16. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

15.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.18. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do Pregão, sendo vedada a identificação do seu detentor.

16. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

16.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

16.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

17. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

17.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, observado o disposto nos art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

17.4. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 10% (dez por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>), automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
- b) Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;
- c) Havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;
- d) O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
- e) Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

17.5. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:

- a) Em se tratando de ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se “habilitada” no certame empresa(s) nessa situação;
- b) Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) A não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

- d) No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediados no município de Campo Verde, serão beneficiadas em 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, com o intuito de fomentar a economia local, no que tange a renda, geração de empregos e distribuição de riquezas de nosso município, uma vez que o contribuinte/cidadão local irá participar das receitas públicas utilizadas em seu próprio benefício, da qual ele é usuário constante de serviços e utilidade públicas prestadas ou postas a sua disposição, em contrapartida o Município demanda por suprimentos para materializar suas atividades finalísticas e dará retorno ao contribuinte, permanecendo assim os recursos vinculados em nossa cidade, privilegiando o mercado local em lotes até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

18. EMPATE FICTO

18.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

18.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

- Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e
- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

18.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

19. EMPATE REAL

19.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

- a) Empresas brasileiras;
- b) Empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

20. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

20.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item “**8 - CONSÓRCIO**” deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lotado e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

21. NEGOCIAÇÃO

21.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

21.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art. 61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

21.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

22. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

22.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) Com preço superior ao estimado para a contratação;
- e) Não tiver como anexo atestado de vistoria técnica, conforme “Anexo IV - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica” ou a declaração de pleno conhecimento conforme “Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento”
- f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

22.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (Acórdão 1217/2023 Plenário - TCU).

22.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

23. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

23.1. É considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

23.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Estudos setoriais;
- j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

23.3. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

23.4. A inexecuibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

24. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

24.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

24.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

24.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

24.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

24.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser

anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

24.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) Solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) De ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

24.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) Não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - i. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- c) Conter cotação de preço unitário e total para o item/lote ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo VI deste Edital;
 - i. Os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
 - ii. O preço unitário/total máximo para o item/lote é o que consta do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- d) Conter a marca e, se existir, informar o modelo;
 - i. Será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- e) Indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

24.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

25. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

25.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

25.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

25.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

25.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

25.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

25.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

25.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

25.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

25.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

25.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

25.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

26. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

26.1. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de propostas deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica (se necessário);
- c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- d) Outros Documentos.

26.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após a fase de recurso das propostas mais vantajosas, onde as mesmas se dão após os lances, no prazo de 02 (duas) horas, que será aberto pelo (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A) responsável pelo certame.

26.3. A documentação de habilitação poderá ser:

- a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
- a) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

26.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

26.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

26.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

26.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

26.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP³, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS⁴, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁵, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁶, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

26.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

26.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

26.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

26.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

³ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

⁴ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

⁵ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

⁶ Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::>

26.13. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

26.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

26.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

26.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

26.17. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.18. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

26.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

26.20. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

26.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

27. HABILITAÇÃO JURÍDICA

27.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

27.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

28. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

28.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) O cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

28.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

28.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

28.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

29. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1. Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

29.2. Para os lotes de polpa de frutas (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15) a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

29.2.1. Apresentação de laudos bromatológicos (onde comprove que não exista conservantes na Polpa);

29.2.2. Alvará de inspeção sanitária da empresa;

29.2.3. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) para aquisição desses produtos;

30. OUTROS DOCUMENTOS

30.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declarações, conforme modelo constante no Anexo III - Modelo de Declarações, de que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

30.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

31.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da contratação, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

31.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

31.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

31.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

31.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

31.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

32. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

32.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

32.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

32.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

32.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

32.7. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) Seja intempestiva;
- c) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d) Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

32.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

32.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

32.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

32.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou, nos dias úteis, pelo(s) telefone(s): **(66) 3419-1244 / (66) 3419-2067 / (66) 3419-4404**.

32.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

32.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

32.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

32.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) Manter inalterada a decisão recorrida.

32.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

- a) Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU
- b) Determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

32.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

32.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

33.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

33.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

33.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

34. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

34.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

34.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

34.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

34.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35. REGISTRO DE PREÇOS

35.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

35.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

35.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

35.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

35.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

35.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

35.8. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.

35.9. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item “37 - REAJUSTE”.

35.10. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

35.11. Poderá haver ADESAO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023).

35.12. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.13. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.14. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

35.15. Caberá à Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo IV).

35.16. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item “38 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

36. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

36.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

36.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

36.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

36.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

36.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

36.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

37. CONTRATAÇÃO

37.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

37.2. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula “41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

37.3. Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de **02 (dois)** dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida IN.

37.4. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato a ser assinado será conforme minuta constante no Anexo VII.

37.5. Em caso de utilização da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do Instrumento de Contrato à futura contratada, devendo esta ser devolvida assinada digitalmente, sem qualquer modificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI e/ou IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.6. A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da Ata de Registro de Preços e, em caso de utilização da ARP, o Instrumento de Contrato, devendo o mesmo dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.7. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou o o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

37.8. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

37.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

37.10. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da ARP, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

37.11. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

38. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO

38. 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

38.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa compensatória:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “a”, “d” e “f”;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “c”, “e” e “g”;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “b” e de “h” a “l”;

38.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

38.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

38.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

38.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

38.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

38.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

38.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

38.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

38.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

38.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

38.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

38.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

38.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

38.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

39. PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO

39.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

39.2. A(s) licitante(s) e a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

39.3. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta licitação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

39.4. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a(s) Licitante(s) e seus representantes ficam cientes do acesso pela Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT de seus dados

pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

40. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

40.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão, a princípio, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, no Programa de Trabalho do ano Corrente, havendo a emissão do empenho respectivo apenas em caso de utilização da respectiva Ata de Registro de Preços.

41. DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

41.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

41.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

41.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

41.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

41.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

41.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

41.8. Será divulgada ata da sessão pública no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

41.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

41.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

41.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

41.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

41.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

41.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

41.15. A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

41.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

41.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

41.18. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT é das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00).

42. FORO

42.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual de Campo Verde - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 14 de Março de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 160/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 O Presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades do Município.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1. Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção da merenda escolar ofertada nas Escolas, Centros Educacionais, Creches tanto na zona urbana como rural e também para as demais secretarias deste município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente licitação será na modalidade Pregão, conforme Lei de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02 de 04 de janeiro de 2024, na forma **eletrônica**, através do Sistema Registro de Preço. Sua Adjudicação será por lote.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, VALOR ESTIMADO:**LOTE 01**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Polpa de fruta sabor abacaxi - congelado, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar e com ausência de substâncias estranhas, atóxico, contendo 1kg.	KG	2.061	31,12	64.138,32

Valor total do lote: R\$ 64.138,32 (sessenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

LOTE 02 (EXCLUSIVO 25% do lote 01)

Item	Especificação do objeto	Referência	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Polpa de fruta sabor abacaxi - congelado, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar e com ausência de substâncias estranhas, atóxico, contendo 1kg.	KG	686	31,12	21.348,32

Valor total do lote: R\$ 21.348,32 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

LOTE 03

Item	Especificação do objeto	Referência	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Polpa de fruta sabor abacaxi com hortelã - congelado, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar e com	KG	2.010	37,66	75.696,60

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	ausência de substâncias estranhas, atóxico, contendo 1kg.				
Valor total do lote: R\$ 75.696,60 (setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).					

LOTE 04 (EXCLUSIVO 25% do lote 03)

Item	Especificação do objeto	Referência	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Polpa de fruta sabor abacaxi com hortelã - congelado, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar e com ausência de substâncias estranhas, atóxico, contendo 1kg.	KG	670	37,66	25.232,20
Valor total do lote: R\$ 25.232,20 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos).					

LOTE 05

Item	Especificação do objeto	Referência	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	Polpa de fruta sabor acerola - congelado, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar e com ausência de substâncias estranhas, atóxico, contendo 1kg.	KG	2.459	29,82	73.327,38
Valor total do lote: R\$ 73.327,38 (setenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).					

LOTE 06 (EXCLUSIVO 25% do lote 05)

Item	Especificação do objeto	Referência	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3.1	Polpa de fruta sabor acerola - congelado, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar e com ausência de substâncias estranhas, atóxico, contendo 1kg.	KG	819	29,82	24.422,58
Valor total do lote: R\$ 24.422,58 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).					

LOTE 07

Item	Especificação do objeto	Referência	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	Polpa de fruta sabor maracujá - congelado, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar e com ausência de substâncias estranhas, atóxico, contendo 1kg.	KG	2.102	38,92	81.809,84
Valor total do lote: R\$ 81.809,84 (oitenta e um mil, oitocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).					

LOTE 08 (EXCLUSIVO 25% do lote 07)

Item	Especificação do objeto	Referência	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4.1	Polpa de fruta sabor maracujá - congelado, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar e com ausência de substâncias estranhas, atóxico, contendo 1kg.	KG	700	38,92	27.244,00

Valor total do lote: R\$ 27.244,00 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais).**LOTE 09**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
05	Polpa de fruta sabor caju - congelado, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar e com ausência de substâncias estranhas, atóxico, contendo 1kg.	KG	2.592	30,70	79.574,40

Valor total do lote: R\$ 79.574,40 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).**LOTE 10**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
06	Polpa de fruta sabor morango - congelado, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar e com ausência de substâncias estranhas, atóxico, contendo 1kg.	KG	2.350	36,96	86.856,00

Valor total do lote: R\$ 86.856,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).**LOTE 11 (EXCLUSIVO 25% do lote 10)**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6.1	Polpa de fruta sabor morango - congelado, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar e com ausência de substâncias estranhas, atóxico, contendo 1kg.	KG	783	36,96	28.939,68

Valor total do lote: R\$ 28.939,68 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).**LOTE 12**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------	------------	--------	----------------	-------------

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

07	Polpa de fruta sabor manga - congelado, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar e com ausência de substâncias estranhas, atóxico, contendo 1kg.	KG	2.080	29,01	60.340,80
Valor total do lote: R\$ 60.340,80 (sessenta mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).					

LOTE 13

Item	Especificação do objeto	Referência	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
08	Polpa de fruta sabor uva - congelado, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar e com ausência de substâncias estranhas, atóxico, contendo 1kg.	KG	2.043	37,04	75.672,72
Valor total do lote: R\$ 75.672,72 (setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).					

LOTE 14 (EXCLUSIVO 25% do lote 13)

Item	Especificação do objeto	Referência	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8.1	Polpa de fruta sabor uva - congelado, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar e com ausência de substâncias estranhas, atóxico, contendo 1kg.	KG	681	37,04	25.224,24
Valor total do lote: R\$ 25.224,24 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).					

LOTE 15

Item	Especificação do objeto	Referência	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
09	Polpa de fruta sabor goiaba - congelado, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar e com ausência de substâncias estranhas, atóxico, contendo 1kg.	KG	2.120	31,08	65.889,60
Valor total do lote: R\$ 65.889,60 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).					

Lote 16

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Leite pasteurizado - de vaca, integral, com características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas de acordo com a legislação	Unid	400	6,06	2.424,00

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	vigente, teor de gordura de no mínimo 3%, embalagem do tipo saco plástico de polietileno resistente e com fechamento termossoldável na vertical e na horizontal, que veda hermeticamente, de maneira a garantir a qualidade do produto, o produto deverá estar de acordo com legislação vigente, especialmente a instrução normativa num. 62 de 29/12/2011, do mapa, embalagem de 1 litro.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).					

Lote 17

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Erva cidreira (capim santo) - Produto a granel de primeira qualidade apresentando tamanho e conformação uniformes, de espécime de vegetais genuínos, isento de fermentação e mofo, homogênea, com aspecto, cheiro e sabor próprio, isenta de ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco polietileno, esterilizado em atmosfera modificada, embalado em embalagem apropriada de 01 kg.	Unid	130	47,51	6.176,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.176,30 (seis mil, cento e setenta e seis reais e trinta centavos).					

Lote 18

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Açúcar tipo refinado - obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico de 1 kg.	Unid	235	7,25	1.703,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.703,75 (um mil, setecentos e três reais e setenta e cinco centavos).					

Lote 19

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Fruta cristalizada - mista preparada com sacarose e frutas desidratadas em pedaços, cobertura com cristais de açúcar com	Unid	90	3,34	300,60

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, embalagem de 100 gramas.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 300,60 (trezentos reais e sessenta centavos).					

Lote 20

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Camomila - constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem de 05 gramas.	Unid	110	2,34	257,40
15	Erva doce – em grão, obtida de primeira qualidade apresentando tamanho e conformação uniformes, de espécime de vegetais genuínos, isento de fermentação e mofo, homogênea, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isenta de ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco polietileno, esterilizado em atmosfera modificada, embalado em embalagem apropriada, embalagem de 10 gramas.	Unid	250	2,79	697,50
16	Orégano - em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 05 gramas.	Unid	330	3,39	1.118,70
17	Açafrão em pó - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 30 gramas.	Unid	870	3,06	2.662,20
18	Cravo da índia em grãos – obtido do botão floral de espécime genuína, de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, com teor de umidade máxima de 16%, isento de detritos do próprio produto e impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco	Unid	120	4,41	529,20

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	plástico, tipo transparente, embalagem de 10 gramas.				
19	Canela em casca - obtida da planta, pedaços de paus limpos a granel, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos cheiros aromáticos e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, embalagem de 10 gramas.	Unid	370	3,13	1.158,10
20	Canela em pó - fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos e limpos, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos e cheiros aromáticos e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 10 gramas.	Unid	380	3,05	1.159,00
21	Noz moscada moída - constituída de amêndoas secas e moídas, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isenta de fermentação, mofo e substâncias estranhas, acondicionado em pacotes de 05 gramas.	Unid	40	3,43	137,20
22	Pimenta do reino moída - em pó fino, obtida de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração cinza escuro, com cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 30 gramas.	Unid	80	5,56	444,80
23	Queijo parmesão ralado – acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 50 gramas.	Unid	290	9,40	2.726,00
24	Bicarbonato de sódio – acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 30 gramas.	Unid	340	2,66	904,40
25	Sal amoníaco - acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 30 gramas.	Unid	40	2,98	119,20
26	Pimenta rosa - acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 20 gramas.	Unid	116	4,50	522,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.435,70 (doze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Lote 21

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	Goiabada tipo cascão, embalagem de 7 kg.	Unid	40	125,94	5.037,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.037,60 (cinco mil, trinta e sete reais e sessenta centavos).

Lote 22

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	Pescado em conserva - tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata de 250 gramas.	Unid	160	10,87	1.739,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.739,20 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Lote 23

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	Sagu – produto amiláceo extraído e preparado a partir de outros amidos e féculas em forma granulada isento de sujidades e substancias estranhas, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e hermeticamente vedado, embalagem de 500 gramas.	Unid	83	11,44	949,52

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 949,52 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Lote 24

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	Cereja em calda – composto e obtido de frutas inteiras, sem sementes, cozido com água e açúcar, preparado com frutas sãs e limpas, isento de isentado de parasitos, sujidades e larvas, com aspecto, sabor e odor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso líquido, e o peso do produto drenado, acondicionado em vidros hermeticamente fechado embalagem de aproximadamente 3,1kg.	Unid	20	146,31	2.926,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.926,20 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).**Lote 25**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	Gordura vegetal - tipo hidrogenada, obtida da mistura de óleos, gorduras comestíveis, isenta de rancho e substancias estranhas a sua composição, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem de 500gr.	Unid	70	12,19	853,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 853,30 (oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).**Lote 26**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	Picolé - obtido a partir de gorduras e proteínas, com acréscimo de leite, através de processo tecnológico adequado, admitindo adição de aditivos permitidos, de vários sabores, com densidade mínima de 475g/l, firme e intacto, com aspecto próprio e coloração uniforme, conservado para consumo na temperatura máxima, de 5 graus negativo, com peso aproximado de 80 gramas.	Unid	12.150	4,67	56.740,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 56.740,50 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).**Lote 27**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	Seleta de legumes em conserva – sem adição de sal e açúcar, linha profissional em embalagem de sache e peso líquido de 3 kg.	Unid	365	46,17	16.852,05

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.852,05 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).**Lote 28**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	Milho verde em conserva – sem adição de sal e açúcar, linha profissional em embalagem de sache e peso líquido de 2,7 kg.	Unid	930	39,37	36.614,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 36.614,10 (trinta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e dez centavos).**Lote 29**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------	------------	------------	----------------	-------------

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

35	Dueto (milho e ervilha) em conserva – sem adição de sal e açúcar, linha profissional em embalagem de 1,7 kg.	Unid	325	38,37	12.470,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.470,25 (doze mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).					

Lote 30

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	Leite em pó sem lactose - embalagem de 380 gramas.	Unid	100	33,94	3.394,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.394,00 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais).					

Lote 31

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	Leite em pó de soja - Produto a base de proteína isolada de soja para dietas com restrição a lactose e lactase, embalagem de 300 gramas.	Unid	10	26,84	268,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 268,40 (duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).					

Lote 32

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38	Biscoito de água e sal zero lactose - embalagem de 330 a 400 gramas.	Unid	260	7,51	1.952,60
39	Biscoito de maisena zero lactose - embalagem de 330 a 400 gramas.	Unid	260	6,76	1.757,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.710,20 (três mil, setecentos e dez reais e vinte centavos).					

Lote 33

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	Biscoito de polvilho assado - Sem glúten, sem lactose e sem adição de conservantes. Embalagem de 80 a 100 gramas.	Unid	260	6,33	1.645,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.645,80 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).					

Lote 34

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41	Pão de forma sem glúten – aproximadamente 350 gramas	Unid	140	18,97	2.655,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.655,80 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).					

Lote 35

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	Adoçante dietético - composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, líquido, acondicionado em embalagem de 200 ml.	Unid	45	15,68	705,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 705,60 (setecentos e cinco reais e sessenta centavos).					

Lote 36

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43	Margarina zero lactose - com sal, livre de colesterol e gordura trans, embalagem de 500 gramas.	Unid	115	10,68	1.228,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.228,20 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).					

Lote 37

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	Cacau em pó - 100 % cacau, embalagem de 100 gramas.	Unid	275	12,32	3.388,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.388,00 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais).					

Lote 38

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45	Mistura integral para preparo de massas - ingredientes: farinha de arroz, aveia em flocos, fécula de batata, semente de chia, fibra de beterraba, farinha de linhaça, quinoa em flocos, gergelim, sal marinho, amaranto em flocos, fermento químico (bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio) e goma xantana. Embalagem de 250 gramas.	Unid	30	15,21	456,30
46	Mistura integral para pão multigrãos sem glúten - ingredientes: farinha de arroz integral, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar mascavo, sal marinho, aveia, semente de linhaça, semente de chia, gergelim, amaranto, quinoa e espessante goma xantana. Não contém glúten. Embalagem de 300 gramas.	Unid	60	15,05	903,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.359,30 (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).					

Lote 39

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------	------------	------------	----------------	-------------

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

47	logurte - sabor natural, de consistência cremosa, integral, acondicionado em embalagem apropriada de 170 ml	Unid	170	5,16	877,20
----	--	------	-----	------	--------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 877,20 (oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).**Lote 40**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	logurte sem lactose – sabores morango e coco, de consistência cremosa, acondicionado em embalagem apropriada de 170 gramas.	Unid	110	5,28	580,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 580,80 (quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).**Lote 41**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	logurte de soja - sabor morango, consistência cremosa, embalagem de 180 gramas.	Unid	110	6,62	728,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 728,20 (setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).**Lote 42**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	Alimento a base de soja (leite de soja) - Sem sabor pronta para beber sem adição de açúcar, embalagem de 1 litro.	Unid	110	9,52	1.047,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.047,20 (um mil, quarenta e sete reais e vinte centavos).**Lote 43**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
51	Leite longa vida zero lactose - Embalagem de 1 litro.	Unid	248	7,41	1.837,68

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.837,68 (um mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).**Lote 44**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	Biscoito cream cracker integral - zero de gordura trans, com posto por farinha de trigo integral, aromatizado artificialmente, gordura vegetal hydrogenada, sal, extrato de malte e fermento biológico, embalagem de 350 a 400 gramas.	Unid	430	7,63	3.280,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.280,90 (três mil, duzentos e oitenta reais e noventa centavos).

Lote 45

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53	Pão especial, tipo integral sem açúcar – sabor sem açúcar e sem sal, composição mínima da massa: 38,02g farinha de trigo, 19ml de água, 1,9g de gordura vegetal hidrogenada, 5,7g de fermento, 0,38g aditivo melhorador, embalagem de 350 a 400 gramas.	Unid	120	11,54	1.384,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.384,80 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).					

Lote 46

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54	Macarrão integral – tipo seca para macarronada, formato parafuso, cor na cor amarela, obtida pelo amassamento da composta de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 3 meses	Unid	60	6,21	372,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 372,60 (trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).					

Lote 47

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55	Farinha de trigo integral - comum, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor cinza-amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, acondicionado em saco plástico, atóxico, embalagem de 1 kg.	Unid	110	8,65	951,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 951,50 (novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).					

Lote 48

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
56	Arroz integral - agulhinha, tipo 1, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	Unid	120	8,37	1.004,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.004,40 (um mil, quatro reais e quarenta centavos).**Lote 49**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
57	Óleo comestível de milho , obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	Unid	20	18,40	368,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais).**Lote 50**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
58	Geleia de frutas dietética – polpa de fruta sabor morango, acrescida de edulcorante, acidulante, estabilizante, espessante, permitidos a sua composição, com consistência de massa gelatinosa, com sabor doce, semi-ácido e cor própria da fruta, acondicionado em copo vedado com validade de 12 meses da entrega, embalado em caixa de papelão reforçado. Embalagem de 250 a 280 gramas.	Unid	20	23,11	462,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 462,20 (quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).**Lote 51**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59	Xilitol em pó - adoçante natural em pó de baixo índice glicêmico, sabor semelhante ao açúcar convencional. Embalagem de 350 a 400 gramas.	Unid	20	41,06	821,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 821,20 (oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos).**Lote 52**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60	Linhaça marrom - a semente do linho utilizada na culinária. Embalagem de 200 gramas.	Unid	30	10,14	304,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 304,20 (trezentos e quatro reais e vinte centavos).**Lote 53**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------	------------	------------	----------------	-------------

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

61	Chia – semente fonte de fibras, carboidratos, proteínas, minerais, aminoácidos essenciais. Embalagem de 100 a 150 gramas.	Unid	30	18,18	545,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 545,40 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).					

Lote 54

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
62	Manteiga ghee – manteiga clarificada. Óleo purificado da manteiga, onde toda a água e os elementos sólidos e toxinas da gordura do leite e lactose são completamente removidos. Embalagem de 200 gramas.	Unid	25	42,06	1.051,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.051,50 (um mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos).					

Lote 55

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63	Manteiga de coco – produto feito com ingredientes vegetais onde seu principal ingrediente é o óleo de coco, não contém gorduras trans, glúten, leite, lactose, ovo, produto vegano. Embalagem de 200 gramas.	Unid	25	28,01	700,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 700,25 (setecentos reais e vinte e cinco centavos).					

Lote 56

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
64	Farinha de amêndoas – farinha produzida a partir da moagem de amêndoas sem pele, após a extração do óleo da oleaginosa. De sabor adocicado e textura variada, pode ser granulada ou fina. Embalagem de 150 gramas.	Unid	65	29,36	1.908,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.908,40 (um mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos).					

Lote 57

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
65	Biscoito doce sem recheio tipo rosquinha de coco - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem de 600 a 700 gramas, (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: RANCHEIRO, VITARELLA, MABEL, MARILAN, NINFA)	Unid	2.586	8,84	22.860,24

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.860,24 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).**Lote 58**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
66	Biscoito doce sem recheio tipo maisena - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem de 350 a 400 gramas, (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MABEL, RANCHEIRO, MARILAN, PANCO, PIRAQUÊ, LIANE, VITARELLA).	Unid	3.155	8,91	28.111,05

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 28.111,05 (vinte e oito mil, cento e onze reais e cinco centavos).**Lote 59**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
67	Biscoito doce sem recheio tipo leite - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem de 350 a 400 gramas (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MABEL, RANCHEIRO, MARILAN, PANCO, PIRAQUÊ, LIANE, VITARELLA).	Unid	790	9,03	7.133,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.133,70 (sete mil, cento e trinta e três reais e setenta centavos).**Lote 60**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
68	Extrato de tomate - obtido da polpa de frutos de tomateiro com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, produto resultante da concentração podendo ser adicionado de sal e ou açúcar, preparado com frutos maduros selecionados são e limpos, por processo tecnológico adequado, isento de sujidades e fermentações, c/ aspecto de massa homogênea. Cor vermelha, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem de 320 a 350 gramas, SEM GLÚTEN (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FUGINI, ELEFANTE, DAJUDA, OLÉ)	Unid	657	3,91	2.568,87

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.568,87 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).**Lote 61**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------	------------	------------	----------------	-------------

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

69	Extrato de tomate - obtido da polpa de frutos de tomateiro com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, produto resultante da concentração podendo ser adicionado de sal e ou açúcar, preparado com frutos maduros selecionados são e limpos, por processo tecnológico adequado, isento de sujidades e fermentações, c/ aspecto de massa homogênea. Cor vermelha, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem de 840 a 860 gramas, SEM GLÚTEN (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FUGINI, ELEFANTE, DAJUDA, OLÉ)	Unid	2.247	16,32	36.671,04
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 36.671,04 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos).					

Lote 62

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
70	Molho de tomate – produto preparado com frutas maduras e sãs, sem pele, sem sementes, acrescidas de condimentos, sal, açúcar, cebola, glutamato monossódico, e outros ingredientes permitidos, isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentações, livre de defeitos de processamento, embalagem de aproximadamente 1 kg.	Unid	188	11,71	2.201,48
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.201,48 (dois mil, duzentos e um reais e quarenta e oito centavos).					

Lote 63

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
71	Milho de pipoca – de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco filme bopp de 500 gramas.	Unid	370	5,52	2.042,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.042,40 (dois mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos).					

Lote 64

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
72	Tempero pronto com pimenta - obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, alecrim, alho, pimenta do reino, aipo, realçador de sabor glutamato de sódio, aromatizante, corante natural de cumarina, acidulante, antiemético, com aspecto cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de acordo com a port. 541/97 svc/ms, embalado	Unid	35	16,27	569,45

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	em embalagem plástica, resistente, vedado, pesando 1kg.				
73	Tempero pronto sem pimenta - completo, obtido da mistura de especiarias e de outros ingredientes, fermentados ou não, para agregar sabor ou aroma aos alimentos e bebidas, composto de sal, alho, cebolinha, cebola, salsinha, glutamato monossódico, e outras substâncias permitidas pela legislação sanitária vigente, sem conter pimenta em sua composição, com aspecto de massa homogênea, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, embalado em balde de polietileno atóxico fechado hermeticamente com peso líquido de 1 kg	Unid	115	14,82	1.704,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.273,75 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).					

Lote 65

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
74	Pão de forma - massa não quebradiça, consistente, sedoso e macio, composição mínima da massa: farinha de trigo, gordura vegetal, água, fermento biológico, anti-mofo, sal, pesando aproximadamente 500 gramas, embalado em saco plástico pvc atóxico, peça inteira fatiado, com vida útil de 7 dias.	Unid	444	11,35	5.039,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.039,40 (cinco mil, trinta e nove reais e quarenta centavos).					

Lote 66

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
75	Pão de hot dog - Alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso, composição mínima da massa 35,50g de farinha de trigo, 3,60g de açúcar, 2,8g de gordura vegetal, 0,70g de leite em pó, 0,70g de sal, 0,70g de reforçador, 19,50ml de água, 1,8g de fermento biológico, 0,05g de anti-mofo, pesando 50g a unidade, embalado em saco plástico, embalagem aproximada de 500 gramas.	Unid	1.400	10,03	14.042,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.042,00 (quatorze mil e quarenta e dois reais).					

Lote 67

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------	------------	------------	----------------	-------------

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

76	Creme de leite – apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas	Unid	652	4,57	2.979,64
----	---	------	-----	------	----------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.979,64 (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**Lote 68**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
77	Creme de leite - apresentando teor de manteiga mínima de 25%, embalado em caixa, pesando 1kg.	Unid	230	18,76	4.314,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.314,80 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos).**Lote 69**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
78	Azeitona – verde, inteira com caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem de 500 gramas.	Unid	190	21,50	4.085,00
79	Azeitona – verde, sem caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em sachê de 120 a 170 gramas drenado.	Unid	205	13,18	2.701,90
80	Azeitona preta – sem caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em sachê de 120 a 170 gramas drenado.	Unid	20	15,39	307,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.094,70 (sete mil, noventa e quatro reais e setenta centavos).**Lote 70**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
81	Farofa de milho temperada pronta – amarelada, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico, embalagem de 500 gramas.	Unid	80	11,38	910,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 910,40 (novecentos e dez reais e quarenta centavos).**Lote 71**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
82	Suco concentrado - sabor de maracujá, benzoato de sódio e outras substancias permitidas, integral, sem água, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml .	Unid	203	12,36	2.509,08
83	Suco concentrado - sabor de uva, benzoato de sódio e outras substancias permitidas, integral, sem água, sem açúcar, frutas frescas e	Unid	349	6,40	2.233,60

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml.				
84	Suco concentrado - sabor de caju, benzoato de sódio e outras substâncias permitidas, integral, sem água, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml.	Unid	94	7,62	716,28
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.458,96 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).					

Lote 72

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
85	Caldo de galinha - composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de frango, em pó, acondicionado em pacote com 1 kg.	Unid	30	13,82	414,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 414,60 (quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos).					

Lote 73

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
86	Milho verde - em conserva, pesando aproximadamente 2 kg drenado, de boa qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sem sujidade, sem fungos, acondicionado em lata.	Unid	649	39,55	25.667,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.667,95 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).					

Lote 74

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
87	Ervilha - em conserva, pesando aproximadamente 2 kg drenado, de boa qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sem sujidade, sem fungos, acondicionado em lata.	Unid	515	36,80	18.952,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.952,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e dois reais).					

Lote 75

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88	Vinagre - de maçã, resultante da fermentação da maçã, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado embalagem de 750 ml.	Unid	798	9,02	7.197,96

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.197,96 (sete mil, cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Lote 76

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
89	Biscoito tipo sequilho sabor leite - com amido transgênico, embalagem de 280 a 350 gramas, (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NAZINHA, CASSINI, VITARELLA, DOURO, MABEL)	Unid	357	8,42	3.005,94

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.005,94 (três mil, cinco reais e noventa e quatro centavos).

Lote 77

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
90	Biscoito tipo sequilho sabor coco - com amido transgênico, embalagem de 280 a 350 gramas, (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NAZINHA, CASSINI, VITARELLA, DOURO, MABEL)	Unid	320	8,42	2.694,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.694,40 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Lote 78

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
91	Biscoito com sal - tipo cream cracker - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substancias permitidas embalagem de 350 a 400 gramas. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MABEL, MARILAN, SOL, RENATA)	Unid	2.168	8,85	19.186,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.186,80 (dezenove mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Lote 79

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
92	Gelatina - sabores variados, composto de sal, maltodextrina, vitamina A,C,D, sulfato de zinco (zinco), selenito de sódio (selênio), acidulante ácido fumarico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio, aspartame e sacarina sódica . Com fenilalanina, de boa qualidade, sem glúten, acondicionado em embalagem de 20 gramas.	Unid	840	2,52	2.116,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.116,80 (dois mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos).**Lote 80**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
93	Macarrão - tipo seca para sopa, formato argolinha ou conchinha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico de 500 gramas.	Unid	1.620	5,39	8.731,80
94	Macarrão - tipo seca para sopa, formato de letrinhas (alfabeto), cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico de 500 gramas.	Unid	60	5,74	344,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.076,20 (nove mil, setenta e seis reais e vinte centavos).**Lote 81**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
95	Macarrão - tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor na cor amarela, obtida pelo amassamento da composta de farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 3 meses (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA, ADRIA, LIANE, NINFA, DALLAS)	Unid	1.731	5,58	9.658,98
96	Macarrão - tipo seca para macarronada, formato penne, cor na cor amarela, obtida pelo amassamento da composta de farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima 13%,	Unid	3.310	5,74	18.999,40

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	acondicionada em saco plástico transparente e atóxico embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 3 meses (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA, ADRIA, LIANE, NINFA, DALLAS)				
97	Macarrão – tipo seca para macarronada, formato parafuso, cor na cor amarela, obtida pelo amassamento da composta de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 3 meses (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA, ADRIA, LIANE, NINFA, DALLAS)	Unid	4.302	5,78	24.865,56

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 53.523,94 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).**Lote 82**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
98	Macarrão de arroz - sem glúten, embalagem de 500 gramas. (parafuso, penne ou espaguete).	Unid	610	5,37	3.275,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.275,70 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).**Lote 83**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
99	Massa alimentícia para lasanha – tipo seca pré-cozida, formato lasanha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, embalagem de 500 gramas.	Unid	35	10,54	368,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 368,90 (trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).**Lote 84**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
100	Preparado sólido artificial para refresco – sabores diversos, composto tipo refresco em pó, possuir no mínimo 8% em peso de frutas em pó, dissolúvel em água, livre de conservantes e substâncias estranhas, controle domínio solicitado feito por análises laboratoriais, acondicionado em embalagem de 1 kg, com validade mínima de 12 meses.	Unid	305	24,79	7.560,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.560,95 (sete mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).					

Lote 85

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
101	Cereal pré-cozido de milho – com 09 vitaminas para alimentação infantil lata 400 gramas.	Unid	30	15,95	478,50
102	Cereal pré-cozido de arroz – com 09 vitaminas para alimentação infantil lata 400 gramas.	Unid	30	15,95	478,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais).					

Lote 86

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
103	Composto lácteo com fibra alimentar – Tipo Fases 1+ com fonte de Cálcio, Zinco e Vitaminas C, D e E. Em embalagem de 400 gramas,	Unid	30	31,22	936,60
104	Flocos de cereais - para alimentação infantil à base de trigo, cevada, aveia, açúcar, maltodextrina, sal, vitaminas e minerais em embalagem de 400 gramas, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade.	Unid	10	15,59	155,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.092,50 (um mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos).					

Lote 87

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
105	Leite modificado em pó - Embalagem de 400 gramas,	Unid	35	9,72	340,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 340,20 (trezentos e quarenta reais e vinte centavos).					

Lote 88

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------	------------	------------	----------------	-------------

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

106	Leite em pó - Integral, solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagem de 400 gramas.	Unid	60	17,90	1.074,00
-----	--	------	----	-------	----------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais).**Lote 89**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
107	Chá de camomila - com 15 gramas cada, caixa com 10 unidades.	Unid	150	6,51	976,50
108	Chá de erva cidreira - com 15 gramas cada, caixa com 10 unidades.	Unid	180	6,47	1.164,60
109	Chá de erva doce - com 15 gramas cada, caixa com 10 unidades.	Unid	190	4,62	877,80
110	Chá de hortelã - com 15 gramas cada, caixa com 10 unidades.	Unid	190	5,37	1.020,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.039,20 (quatro mil, trinta e nove reais e vinte centavos).**Lote 90**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
111	Abacaxi em calda - composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em água e açúcar, preparado com frutas sãs e limpas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso líquido, e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada de 400 gramas.	Unid	25	17,67	441,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 441,75 (quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).**Lote 91**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
112	Ameixa em calda – composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em água e açúcar, preparado com frutas sãs e limpas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso líquido, e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada de 400 gramas.	Unid	25	21,83	545,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 545,75 (quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Lote 92

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
113	Pêssego em calda – composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em água e açúcar, preparado com frutas sãs e limpas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso líquido, e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada de 400 gramas.	Unid	25	14,72	368,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais).					

Lote 93

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
114	Chantilly líquido – natural, obtido do creme de leite, aspecto cremoso, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, acondicionado em embalagem de 01 litro.	Unid	30	23,12	693,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 693,60 (seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).					

Lote 94

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
115	Chantilly em pó – Base para preparo de chantilly, não contém glúten, embalagem de 1kg.	Unid	30	39,97	1.199,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.199,10 (um mil, cento e noventa e nove reais e dez centavos).					

Lote 95

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
116	Bala - mastigável, sabor de frutas, obtida da pasta de açúcar fundido, através de processo tecnológico adequado, a partir de matéria prima sã e limpa, isento de sujidades, parasitas e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado de forma adequada, embalado em saco plástico de aproximadamente 600 gramas.	Unid	1.120	13,43	15.041,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.041,60 (quinze mil, quarenta e um reais e sessenta centavos).					

Lote 96

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
117	Pirulito – Tipo coração ou picolé, embalagem de aproximadamente 600 gramas.	Unid	920	18,45	16.974,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.974,00 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais).					

Lote 97

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
118	Doce de leite – tipo cremoso, em pasta, composto de leite e açúcar, acondicionado em embalagem de 400 gramas.	Unid	137	12,75	1.746,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.746,75 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).					

Lote 98

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
119	Doce de leite - tipo simples, em pasta, composto de leite e açúcar, acondicionado em embalagem de 10 kg. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ORIGEM, DA PROVINCIA, VIAÇÃO, AUREA, TRIANGULO, FRIMESA, COMAJUL, SANTA CLARA)	Unid	35	126,02	4.410,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.410,70 (quatro mil, quatrocentos e dez reais e setenta centavos).					

Lote 99

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
120	Doce de goiaba - simples, em massa, obtido do processamento das partes, comestíveis desintegradas da fruta, com açúcar, com ou sem adição de água, pectina, ajustador de ph, aditivos e outros ingredientes, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em papel transparente apropriado, embalagem de 400 gramas.	Unid	70	7,96	557,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 557,20 (quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).					

Lote 100

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
121	Doces de goiaba - (goiabada), simples, em massa, obtido do processamento das partes, comestíveis desintegradas da fruta, com açúcar, sem adição de água, pectina, ajustador	Unid	45	55,63	2.503,35

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	de ph, aditivos e outros ingredientes, isentos de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em papel transparente apropriado, embalagem de 4,8 kg (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: AUREA, DA PROVINCIA, FLEISCHMANN, CEPERA, VAL, PREDILECTA, OLÉ)				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.503,35 (dois mil, quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos).					

Lote 101

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
122	Maionese – emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem hermeticamente fechado de 500 gramas.	Unid	381	13,30	5.067,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.067,30 (cinco mil e sessenta e sete reais e trinta centavos).					

Lote 102

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
123	Farinha de rosca – seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, acondicionada em embalagem de 500 gramas.	Unid	120	8,35	1.002,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.002,00 (um mil e dois reais).					

Lote 103

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
124	Refrigerante à base de extrato de cola – composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	Unid	200	7,69	1.538,00
125	Refrigerante à base de extrato de guaraná – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, 0,02g a 0,2g de extrato de	Unid	620	7,40	4.588,00

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	semente de guaraná, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado pet com tampa de rosca, embalagem de 2 litros.				
126	Refrigerante à base de extrato de laranja – composto de extrato de laranja, contendo 2,5% a 3,5% de suco de laranja, com corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa pet de 2 litros.	Unid	470	7,34	3.449,80
127	Refrigerante à base de extrato de limão – composto de suco de limão, água gaseificada, açúcar, 2,5% a 3% de suco de limão, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado pet com tampa de rosca de 2 litros.	Unid	470	7,40	3.478,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.053,80 (treze mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos).					

Lote 104

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
128	Aguardente - nacional destilado mosto, fermentado de cana e açúcar, teor alcoólico 40%, tipo tradicional, embalagem de 900 a 1000 ml.	Unid	12	18,20	218,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 218,40 (duzentos e dezoito reais e quarenta centavos).					

Lote 105

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
129	Coco em flocos - amêndoas de coco puro, em flocos parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades, acondicionado em embalagem apropriada úmido e adoçado, embalagem de embalagem de 5kg.	Unid	116	158,33	18.366,28
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.366,28 (dezoito mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).					

Lote 106

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
130	Coco ralado fino - amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades, acondicionado	Unid	40	136,80	5.472,00

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	em embalagem apropriada úmido e adoçado, embalagem de 5kg.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.472,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais).					

Lote 107

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
131	Coco ralado - amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades, acondicionado em embalagem apropriada úmido e adoçado, embalagem de 100 gramas.	Unid	340	8,46	2.876,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.876,40 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).					

Lote 108

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
132	Coco em flocos – amêndoas de coco puro, em flocos parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades, acondicionado em embalagem apropriada úmido e adoçado, embalagem de 100 gramas.	Unid	360	11,37	4.093,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.093,20 (quatro mil, noventa e três reais e vinte centavos).					

Lote 109

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
133	Emulsificante – mistura estabilizante para fins alimentícios, embalagem de 3kg.	Unid	16	131,05	2.096,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.096,80 (dois mil, noventa e seis reais e oitenta centavos).					

Lote 110

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
134	Groselha - xarope artificial elaborado com açúcar, água potável, sabor groselha, e substâncias permitidas, com densidade mínima de 1,30 ou seja, 62% de açúcar por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em frasco de plástico, transparente, atóxico, com tampa rosqueada e	Unid	13	13,74	178,62

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	hermeticamente vedada embalagem de 900 a 1000 ml.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 178,62 (cento e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).					

Lote 111

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
135	Nata – Refrigerada em embalagem de 300 gramas.	Unid	135	16,52	2.230,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.230,20 (dois mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).					

Lote 112

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
136	Leite de coco - natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem adequada de 200 ml.	Unid	320	4,51	1.443,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.443,20 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).					

Lote 113

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
137	Melhorador para produtos de panificação (Conservante químico) - embalagem de 20kg.	Unid	42	334,87	14.064,54
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.064,54 (quatorze mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).					

Lote 114

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
138	Chocolate ao leite - tipo bombom, redondo, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substancias, embalado em embalagem atóxica de 1 kg (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SONHO DE VALSA, OURO BRANCO, SERENATA DE AMOR)	Unid	225	60,44	13.599,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.599,00 (treze mil, quinhentos e noventa e nove reais).					

Lote 115

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------	------------	------------	----------------	-------------

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

139	Chocolate em pó - sem açúcar, preparado com cacau em pó 50 %, solúvel, parcialmente desengordurado e aromatizante, embalagem em caixa de 2 kg.	Unid	320	71,95	23.024,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.024,00 (vinte e três mil e vinte e quatro reais).					

Lote 116

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
140	Chocolate granulado ao leite - preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substâncias, embalagem de 1 kg.	Unid	65	32,73	2.127,45
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.127,45 (dois mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).					

Lote 117

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
141	Chocolate ao leite em barra - preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substâncias, contem glúten, embalagem atóxica contendo 1 kg.	Unid	140	38,06	5.328,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.328,40 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).					

Lote 118

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
142	Corante líquido para bolo - (cores diversas), embalagem de 10ml.	Unid	35	3,17	110,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 110,95 (cento e dez reais e noventa e cinco centavos).					

Lote 119

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
143	Creme de confeiteiro – mistura para preparo de creme de confeiteiro com sabor artificial de baunilha, embalagem de 1 kg	Unid	36	24,61	885,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 885,96 (oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).					

Lote 120

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
144	Essência artificial para bolo sabor baunilha - preparada com vegetais genuínos maduros, com aspecto, cor, cheiro e sabor de baunilha,	Unid	19	32,45	616,55

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	acondicionada em frasco de plástico, transparente, atóxico, embalagem de 1 litro.				
145	Essência artificial para bolo sabor coco - preparada com vegetais genuínos maduros, com aspecto, cor, cheiro e sabor de coco, acondicionada em frasco de plástico, transparente, atóxico, embalagem de 1 litro.	Unid	11	38,13	419,43
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.035,90 (um mil, trinta e cinco reais e noventa centavos).					

Lote 121

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
146	Leite condensado – composto de leite, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado embalagem de 395 gramas.	Unid	544	6,82	3.710,08
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.710,08 (três mil, setecentos e dez reais e oito centavos).					

Lote 122

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
147	Leite condensado - composto de leite, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem de 2,5 a 2,6 kg. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PIRACANJUBA, ITALAC, NESTLÉ, ITAMBÉ, VENCEDOR)	Unid	120	43,26	5.191,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.191,20 (cinco mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos).					

Lote 123

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
148	Mistura para bolo sabor banana - embalagem de 5kg. Validade mínima de 3 meses. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, BENTA, RENATA, VILMA E FLEISCHMANN, YOKI, DR. OETKER, SOL, ITALAC, UNIÃO, LIANE)	Unid	30	64,02	1.920,60
149	Mistura para bolo sabor abacaxi - embalagem de 5kg. Validade mínima de 3 meses. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, BENTA, RENATA, VILMA E FLEISCHMANN, YOKI, DR. OETKER, SOL, ITALAC, UNIÃO, LIANE)	Unid	30	63,68	1.910,40

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

150	Mistura para bolo sabor chocolate - embalagem de 5kg. Validade mínima de 3 meses. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, BENTA, RENATA, VILMA E FLEISCHMANN, YOKI, DR. OETKER, SOL, ITALAC, UNIÃO, LIANE)	Unid	30	64,07	1.922,10
151	Mistura para bolo sabor coco - embalagem de 5kg. Validade mínima de 3 meses. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, BENTA, RENATA, VILMA E FLEISCHMANN, YOKI, DR. OETKER, SOL, ITALAC, UNIÃO, LIANE)	Unid	30	64,35	1.930,50
152	Mistura para bolo sabor laranja - embalagem de 5kg. Validade mínima de 3 meses. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, BENTA, RENATA, VILMA E FLEISCHMANN, YOKI, DR. OETKER, SOL, ITALAC, UNIÃO, LIANE)	Unid	30	64,35	1.930,50
153	Mistura para bolo sabor fubá - embalagem de 5kg. Validade mínima de 3 meses. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, BENTA, RENATA, VILMA E FLEISCHMANN, YOKI, DR. OETKER, SOL, ITALAC, UNIÃO, LIANE)	Unid	30	63,68	1.910,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.524,50 (onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).					

Lote 124

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
154	Mistura para pão de queijo - acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 10 kg. Validade mínima de 3 meses.	Unid	55	66,79	3.673,45
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.673,45 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).					

Lote 125

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
155	Mistura para pão de queijo – acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 1 kg.	Unid	50	20,06	1.003,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.003,00 (um mil e três reais).					

Lote 126

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
156	Seleta de legumes - em conserva, composta de grãos inteiros, selecionada, higienizada, com grãos inteiros, peso drenado de 170 gramas, firme e intacta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Unid	1.760	5,47	9.627,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.627,20 (nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).					

Lote 127

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
157	Ervilha - em conserva, composta de grãos inteiros de ervilha, selecionada, higienizada, com grãos inteiros, peso drenado de 170 gramas, firme e intacta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Unid	460	4,74	2.180,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.180,40 (dois mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos).					

Lote 128

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
158	Bebida láctea - sabor morango, coco, pêssego. Composto de leite pasteurizado, soro de leite, açúcar, polpa de frutas, fermento lácteo, aroma natural, corante natural e conservantes. Embalados em sacos de polietileno leitoso com 01 litro. A embalagem deve conter validade de 15 a 30 dias a contar da data de entrega, com os registros obrigatórios nos órgãos competentes.	Unid	210	7,22	1.516,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.516,20 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos).					

Lote 129

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
159	Gergelim - branco torrado, 100 % natural, embalagem de 200 gramas.	Unid	46	14,53	668,38
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 668,38 (seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).					

Lote 130

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
160	Amendoim - cru, com pele, constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira	Unid	150	14,45	2.167,50

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, embalagem de 500 gr.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.167,50 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).					

Lote 131

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
161	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, (pó fino homogêneo), com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de plástico impermeável, fechado com 1kg.	Unid	229	14,41	3.299,89
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.299,89 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).					

Lote 132

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
162	Fubá de milho – fino, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g.	Unid	1.260	3,26	4.107,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.107,60 (quatro mil, cento e sete reais e sessenta centavos).					

Lote 133

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
163	Milho de canjica amarelo - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, dmitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente de 500 gr.	Unid	210	4,74	995,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 995,40 (novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).					

Lote 134

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
164	Colorífico - tipo colorau em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e	Unid	1.139	14,51	16.526,89

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	hermeticamente vedado, em embalagem de 500 gramas.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.526,89 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).					

Lote 135

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
165	Fécula de mandioca - limpo, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, acondicionado em saco plásticos, atóxico, embalagem de 25 kg	Unid	10	239,79	2.397,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.397,90 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos).					

Lote 136

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
166	Lentilha – tipo 1, constituída de grãos inteiros, embalagem de 500 gramas	Unid	320	16,06	5.139,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.139,20 (cinco mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos).					

Lote 137

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
167	Orégano - em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 1 kg.	Unid	131	51,30	6.720,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.720,30 (seis mil, setecentos e vinte reais e trinta centavos).					

Lote 138

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
168	Camomila flor – Produto a granel de primeira qualidade apresentando tamanho e conformação uniformes, de espécime de vegetais genuínos, isento de fermentação e mofo, homogênea, com aspecto, cheiro e sabor próprio, isenta de ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco polietileno, esterilizado em atmosfera modificada, embalado em embalagem apropriada de 01 kg.	Unid	17	75,08	1.276,36
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.276,36 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).					

Lote 139

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
169	Erva doce - em grão, de primeira qualidade apresentando tamanho e conformação uniformes, de espécime de vegetais genuínos, isento de fermentação e mofo, homogênea, com aspecto, cheiro e sabor próprio, isenta de ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco polietileno, esterilizado em atmosfera modificada, embalado em embalagem apropriada de 01 kg.	Unid	112	61,29	6.864,48

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.864,48 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**Lote 140**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
170	Açúcar mascavo - com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99.3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, sem fermentação, isentos de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, embalagem de 1 kg.	Unid	54	23,98	1.294,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.294,92 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).**Lote 141**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
171	Óleo de girassol - em embalagem de 900 ml	Unid	60	17,03	1.021,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.021,80 (um mil, vinte e um reais e oitenta centavos).**Lote 142**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
172	Farinha de mandioca - torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico, transparente contendo 01 kg.	Unid	1.203	11,02	13.257,06

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.257,06 (treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).**Lote 143**

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
173	Polvilho doce – Tipo 1, branca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1 kg.	Unid	420	14,40	6.048,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais).

Lote 144

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
174	Polvilho azedo - Tipo 1, branca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1 kg.	Unid	220	17,60	3.872,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.872,00 (três mil, oitocentos e setenta e dois reais).					

LOTE 145

Item	Especificação do objeto	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
175	Margarina folhada – para uso em massas folhadas e croissants, 80% de gordura, embalagem de 2 kg.	Unid	47	53,32	2.506,04
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.506,04 (dois mil, quinhentos e seis reais e quatro centavos).					

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.1 O objeto deste Termo de Referência terá garantia (ou validade) de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

5.2. Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado para essa licitação é de **R\$ 1.591.114,98 (Um milhão, quinhentos e noventa e um mil, cento e quatorze reais e noventa e oito centavos).**

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes correrão à conta de dotação Orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização de Ata.

08. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de **forma PARCELADA**, de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

8.2. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

8.3. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 24 horas.

8.5. Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 24 horas, a partir da data e horário de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

8.6. O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

8.7. Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- 8.7.1. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- 8.7.2. Às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- 8.7.3. Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 8.7.4. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 8.8. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 8.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado Central deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.10. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.
- 8.11. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
- 8.12. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.13. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para a CONTRATANTE, como disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.
- 8.14. Todos os lotes de polpa de fruta deverão seguir legislação vigente do ministério da agricultura pecuária e abastecimento (MAPA) para aquisição desses produtos. Apresentação de laudos bromatológicos (onde comprove que não exista conservantes), rótulo com informações nutricionais e ingredientes, alvará de inspeção sanitária da empresa, carro adequado para o transporte de alimentos congelados e registro no próprio ministério em questão, esses pontos são de suma importância para garantia da segurança alimentar dos alunos da rede municipal de ensino.

09. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

- 9.1. O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD).
- 9.2 Os produtos deverão ser entregues, seguindo **rigorosamente** a data e horário das entregas estabelecidos no **cronograma de entrega**, que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma.
- 9.3 Havendo atraso nas entregas e/ou entrega de produtos fora do padrão exigido neste termo de referência por mais de três vezes durante a vigência da ata, tendo a empresa sido notificada, a ata de registro de preço será cancelada automaticamente.
- 9.3.1 Tal medida é necessária tendo em vista que o atraso na entrega prejudica o andamento da produção da merenda, provocando prejuízo aos alunos.

10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 10.1. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, situado na Av. Manoel Genildo de Araújo, nº145, Campo Real II, no Município de Campo Verde.

11. DA JUSTIFICATIVA QUANTO À MARCA

- 11.1. A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com a lei nº 8.666/93. Nesses casos, o órgão licitante “deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “equivalente”, “similar”, ou “de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.”
- 11.2 Justificativa técnica: Tal sugestão quanto à marca visa à economicidade e a eficácia na aquisição de

produtos de qualidade pela Administração Pública, pois os mesmos apresentam maior rendimento, ocasionando um menor custo, garantindo assim a eficácia nas preparações e a economia nas aquisições de gêneros alimentícios, sendo por tanto mais vantajoso, atendendo todas as necessidades propostas para o preparo do alimento de alunos e servidores desta casa.

11.3. As empresas vencedoras que não atenderem as marcas sugeridas deverão apresentar amostra do produto, acompanhada de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo de que o desempenho, qualidade e produtividade do produto similar ou equivalente à marca referência são compatíveis.

11.3.1. As amostras e seus respectivos laudos deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

12.2. Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Administração para conferir a entrega dos objetos; Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

12.5. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

12.6. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

13.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

13.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.3. Responsabilizar-se por todos os custos referentes à entrega, tais como: seguros, tributos, transportes e outras despesas necessárias para o fornecimento e entrega do material no Município de Campo Verde.

13.4. Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas no mercado.

13.5. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

13.6. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Verde, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

13.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

13.8. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

13.9. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

13.10. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação. (verificar cada caso individualmente).

13.11. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Secretaria Municipal de Administração indica a nutricionista **Leticia da Silva Nunes** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos possíveis contratos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

14.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de liquidação da Nota Fiscal, discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

2.1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

2.2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

2.3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

2.4) Multa compensatória:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “a”, “d” e “f”;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “c”, “e” e “g”;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “b” e de “h” a “l”;

16.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

16.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O presente Termo terá vigência de 1 ano e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso e que não exceda o limite de 2 ano.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A responsabilidade pela elaboração deste Termo de referência e pesquisa das médias de preços ficou sob responsabilidade da Servidora **Regiane Vicentin Basso**, portadora do **CPF: 026.543.741-57**, lotada no cargo de diretora da merenda escolar e expediente da Secretaria de Educação, sito à Rua Terezina, nº 205, Centro– Fone: (66) 3419-2838/1321, e-mail compras.educacao@campoverde.mt.gov.br, e poderá ser consultada, juntamente com o fiscal, para esclarecimentos de eventuais dúvidas, através dos contatos mencionados.

Campo Verde-MT, 11 de março de 2024

Simoni Pereira Borges

Secretária Municipal de Educação
Portaria 356/2021

Regiane Vicentin Basso

Responsável pela elaboração do termo e cotação
de preços
CPF: 026.543.741-57

Leticia da Silva Nunes

Fiscal

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024****(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, declara, sob as penas da lei, que:

- 42.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 42.1.2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 42.1.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 42.1.4. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 42.1.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024****(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT

A/C Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024

Campo Verde - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	NOME FANTASIA:	
LOGRADOURO:		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CIDADE:		CEP:
TELEFONE FIXO:	EMAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
REPRESENTANTE:		TELEFONE CELULAR:

Em atendimento ao disposto no PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /20__.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – SRP****PROCESSO Nº 787/2024****SOLICITAÇÃO Nº 760/2024****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Campo Verde**, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 0906931-9 SESP – MT e CPF nº 631.576.751-68, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, neste ato representada por _____ nas quantidades estimadas na Seção 04 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no [art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 002, de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, especificado no item único do Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, já identificado no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX Representante Legal: XXX Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX Endereço: XXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

4.1. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações

do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (<https://pncp.gov.br/>), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por intermédio de apostilamento e publicado.

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 e seus anexos.

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da

participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no [art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023](#), desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@campoverde.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÃO

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

9.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023](#);

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de Instrumento de Contrato (Anexo V do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024), conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), não havendo a formalização de Instrumento de Contrato;

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão;

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

15.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

15.1.2. Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

15.1.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

15.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

15.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

15.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

15.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

15.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

15.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

15.1.11. Todos os lotes de polpa de fruta deverão seguir legislação vigente do ministério da agricultura pecuária e abastecimento (MAPA) para aquisição desses produtos. Apresentação de laudos bromatológicos (onde comprove que não exista conservantes), rótulo com informações nutricionais e ingredientes, alvará de inspeção sanitária da empresa, carro adequado para o transporte de alimentos congelados e registro no próprio ministério em questão, esses pontos são de suma importância para garantia da segurança alimentar dos alunos da rede municipal de ensino.

15.1.12. O prazo máximo para fornecimento dos produtos registrados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

15.1.13. Os produtos deverão ser entregues, seguindo **rigorosamente** a data e horário das entregas estabelecidos no **cronograma de entrega**, que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma.

15.1.14. Havendo atraso nas entregas e/ou entrega de produtos fora do padrão exigido neste termo de referência por mais de três vezes durante a vigência da ata, tendo a empresa sido notificada, a ata de registro de preço será cancelada automaticamente.

15.1.15. Tal medida é necessária tendo em vista que o atraso na entrega prejudica o andamento da produção da merenda, provocando prejuízo aos alunos.

15.1.16. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, situado na Av. Manoel Genildo de Araújo, nº145, Campo Real II, no Município de Campo Verde.

16. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no [art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

16.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

16.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>), bem como, em forma de extrato, no [Diário Oficial](#).

17.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.campoverde.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

a. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

b. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

c. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

d. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

e. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

f. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e nos seguintes casos:

- i. Ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
- ii. Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- iii. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- iv. Culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

g. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

h. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

i. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

- a. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- b. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - i. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - ii. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- c. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- d. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 002, de 2024.
- e. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- f. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - i. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - ii. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - iii. Não aceitar manter seu preço registrado;
 - iv. Sofrer sanção prevista no [inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), aplicada por qualquer órgão da União Federal ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); ou
 - v. Sofrer sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- b. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- c. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- d. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- e. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - i. Por razão de interesse público;
 - ii. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - iii. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

- 21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) Multa compensatória:
 - a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “a”, “d” e “f”;
 - b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “c”, “e” e “g”;
 - c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “b” e de “h” a “l”;
- 21.3.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 21.3.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 21.3.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 21.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

21.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

21.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

21.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

21.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

21.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

21.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

21.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

21.8. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

21.8.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no **item 12** desta ARP, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

21.8.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.8.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

21.9. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

21.9.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

21.9.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

21.9.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

21.9.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

21.9.5. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou no [art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002](#).

21.10. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

21.11. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

21.12. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

21.13. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

21.14. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e pelo Decreto Municipal nº 002, de 2024.

Campo Verde - MT, ____, de ____ de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FORNECEDOR
Representante

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO
Agente de Contratação

LETÍCIA DA SILVA NUNES
Fiscal